Termo de Adjudicação e Homologação UASG 980145 – Prefeitura Municipal de Sena Madureira

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1970/2025

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 00230/2025 – Procuradoria Jurídica, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a construção de piscina no Complexo Esportivo Marreirão, em conformidade com o Convênio 916031/2021 – Ministério da Defesa, no município de Sena Madureira/AC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra capacitada, equipamentos e demais elementos, necessários a execução de serviço e na forma estabelecida em planilhas, descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC., em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em favor da Empresa **C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.042/0001-10, **vencedora** com o melhor lance de **R$ 538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos reais)**

Sena Madureira – Acre, 10 de outubro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira/AC

de Sena Madureira
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o senhor Nelson Rodrigues Sales do cargo de Secretário Municipal de Saúde
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 13 de outubro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171 de 13 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto Nº 35/2025, de 23/01/2025, publicado no POE nº 13.950.
2º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão com o objetivo de coordenar a realização de concurso público para provimento de cargos de nível médio e superior do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Sena Madureira:
a) Jerffeson Cavalcante d'Avila – Sec. Mun. De Administração
b) Sionilda Gadelha Barbosa – Sec. Mun. De Educação
c) Rodrigo Felici Bortolan – Sec. Mun. De Saúde
d) Pablo Fonseca da Silva – Controladoria Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.Sena Madureira, 13 de outubro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

Termo de Adjudicação e Homologação – Prefeitura Municipal de Sena Madureira CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1970/2025
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 00230/2025 – Procuradoria Jurídica, ADJUDICO e HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a construção de piscina no Complexo Esportivo Marreirão, em conformidade com o Convênio 916031/2021 – Ministério da Defesa, no município de Sena Madureira/AC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra capacitada, equipamentos e demais elementos, necessários a execução de serviço e na forma estabelecida em planilhas, descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em favor da Empresa C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.989.042/0001-10, vencedora com o melhor lance de R$ 538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos reais).
Sena Madureira – Acre, 10 de outubro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira/AC

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 298 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara de Utilidade Pública Municipal a "AUGUDTA E EMÉRITA LOJA SIMBÓLICA FRATERNO AMOR de Senador Guiomard, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Declara de Utilidade Pública, a "AUGUSTA E EMÉRITA LOJA SIMBÓLICA FRATERNO AMOR Nº 17", inscrita no CNPJ N° 08.698.887/0001-45, com endereço à Rua Manoel Julião, nº 875, Bairro Triunfo, em Senador Guiomard.
Art. 2º À AUGUSTA E EMÉRITA LOJA SIMBÓLICA FRATERNO AMOR Nº 17 de Senador Guiomard, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e isenções constantes da legislação vigente.
Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I - Deixar de cumprir a exigência desta Lei;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, salvo por justo motivo;
III - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
IV - Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 246, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município de Senador Guiomard para a edição 2025-2028"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal e que este município aderiu a presente edição do Selo Unicef 2025-2028.
Considerando, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos.
Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão do Selo Unicef com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do Programa Selo Unicef, durante a edição 2025-2028.
Art. 2° A Comissão Intersetorial pelo Selo Unicef será constituída pelo articulador municipal e pelos seguintes órgãos, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descrito a seguir:
Articulador Municipal do Selo Unicef:
Izabel Cristina de Queiroz Olegário
Secretaria Municipal de Educação:
Maria Elisângela Martins da Silva
Secretaria Municipal de Saúde:
Dayana Costa Reis
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Keli Cristina da Silva Lima.
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Carla Cleide do Nascimento Aquino
Representante do Conselho Tutelar:
Aldecino Lira da Silva
Representante do Gabinete da Prefeita
Aline Tamires Alves de Oliveira
Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Ana Beatriz de Lima
Mobilizador Resultado Sistêmico Saúde e Nutrição:
Poleana da Conceição da Silva Costa
Mobilizador Resultado Sistêmico de Educação:
Maria de Jesus Ribeiro de Alencar Morais
Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Contra Violências:
Eluana da Silva Lima
Mobilizador Resultado Sistêmico Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:
Maria Socorro da Silva Prado
Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Social:
Andreia Barros Rodrigues
Mobilizador Resultado Sistêmico Igualdade Étnico Racial: